



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-RETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PRAE/REITORIA/UFR N° 23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Processo n° 23853.000427/2024-58

4° CONVOCATÓRIA FASE VI – CADASTRAMENTO

**[RESULTADO FINAL DA FASE VI DO EDITAL PRAE - REITORIA/REITORIA/UFR N°1,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024](#)**

A Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), torna público a **QUARTA convocatória** do ano de 2024, do Edital PRAE - REITORIA/UFR N° 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, para ocupação de auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UFR.

1. DA CONVOCATÓRIA PARA CADASTRO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – GRATUIDADE NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

1.1 Os estudantes convocados para cadastro e concessão de Auxílio Alimentação - GRATUIDADE NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE:

-

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA ACESSO À GRATUIDADE nas refeições no restaurante universitário, devidamente datado e assinado.

2. DA CONVOCATÓRIA PARA CADASTRO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA/CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO (CEU).

2.1. Os estudantes convocados para cadastro e concessão do Auxílio Moradia/Casa do Estudante Universitário (CEU), deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE:

- TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA ocupação na Casa do Estudante Universitário (CEU). Devidamente datado e assinado.
- TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO COMPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO POR ESTUDANTES (apenas para estudantes

classificados no auxílio moradia), devidamente datado e assinado.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A lista dos/as estudantes convocados/as está no Anexo I desta convocatória, conforme ordem de classificação;

3.2 A não entrega do documento solicitado, manterá os/as estudantes em lista de classificação até que a DAE/PRAE publique nova convocatória; 3.3 Os/as estudantes convocados/as, que desistirem da ocupação dos auxílios, deverão enviar o termo de desistência dos auxílios devidamente datado e assinado;

3.4 O/A estudante deverá encaminhar via processo SEI-UFR na opção DAE/PRAE – SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, os termos de compromisso, referente a cada auxílio para o qual estiver classificado/a;

3.5 Os/as estudantes convocados/as terão impreterivelmente até dia **27/09/2024** para protocolar processo com a documentação solicitada.



Documento assinado eletronicamente por **Adinael Junhor Pereira da Trindade, Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PRAE/UFR**, em 18/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0392252** e o código CRC **BEEDFF24**.

ANEXO I

Nº	RGA*	MORADIA/CEU**	ALIMENTAÇÃO - GRATUIDADE NO RU***
1	202416310004	X	X

* **Registro Geral Acadêmico**

** **Casa do Estudante Universitário**

*** **Restaurante Universitário**